

CARTÓRIO LEORNE – 2º OFÍCIO – Tabelionato, Registro de Imóveis, de Títulos de Documentos, de Pessoas Jurídica e de Protestos de Títulos, da Comarca de Marco-Ceará.
JOSÉ LEORNE NETO, Tabelião, Oficial de Registros.

Livro 05

Folhas 195/195v

Escritura Pública de compra e venda de **Um terreno, situado na Rua Parsifal Barroso, s/n, centro, Marco-Ce.,** como abaixo se declara:

Saibam quantos esta pública escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e treze (2013), aos quinze (15) dias do mês de março do dito ano, nesta cidade e Comarca de Marco, Estado do Ceará, no Cartório do 2º Ofício, perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE(S) VENDEDOR/A(ES)(AS): MARIA DE FÁTIMA SOUZA**, brasileira, solteira, professora, portadora da C.I. RG. nº 774.993 – SSP/CE – 2ª Via e do CPF nº 111.462.573-68, residente à Rua Padre Apoliano, 159 – Centro, Marco – CE, neste ato representada por seu bastante procurador: **GILMÁRIO AMÂNCIO LIMA**, brasileiro, casado, industriário, residente e domiciliado nesta cidade de Marco, Estado do Ceará, portador da Carteira de Identidade nº 646.522 – SSP/CE e CPF/MF nº 088.452.983-53, conforme procuração pública lavrada às fls. 143 do Livro 44, deste Cartório; e de outro lado, como **OUTORGADO/A(S) COMPRADOR/A(S): PERILO SILVA NEVES**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **MARIA SOCORRO SILVA NEVES**, brasileiros, casados, empresários, residentes e domiciliados na Rua Pe. Apoliano, s/n, centro, na cidade de Marco, Estado do Ceará, Ele, portador da C.I. RG. Nº 2000002142350 – SSP/CE e do CPF/MF nº 213.347.733-00, Ela, portadora da C.I. RG. nº 3013297/96 – SPSP/CE e do CPF/MF sob nº 234.853.103-87; todos conhecidos de mim Tabelião e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas de cuja capacidade jurídica, dou fé. E, perante estas pelo/a(s) outorgante(s)-vendedor/a(es)(as), me foi dito na presença das mesmas testemunhas que, a justo título e por aquisição legal, é(são) senhor/a(es)(as) e legítimo/a(s) possuidor(es)(as) de: **Um terreno, situado na Rua Parsifal Barroso, s/n, centro, Marco-Ce., medindo 5m62cm (cinco metros e sessenta e dois centímetros) de frente, por 10m40cm (dez metros e quarenta centímetros) de fundos, equivalente a uma área de 58,44m² (cinqüenta e oito metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), extremando-se: ao Leste, com imóvel de Natihara Maria Vasconcelos; ao Oeste, com Perilo Silva Neves; ao Norte, com Roberto Cesar Rios Osterno e ao Sul, com a Rua Parsifal Barroso.** Cadastrada na Fazenda Municipal sob nº de Inscrição Cartográfica **01.01.028.0203.001**, descrito e caracterizado na Matrícula nº 1.844, às fls. 044 do Livro 2-F – Registro Geral, do Cartório do Registro de Imóveis, deste Cartório, desta Comarca. Que possuindo ele/a(s) outorgante(s) o imóvel ora descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, legais ou convencionais, com todas as acessões, benfeitorias e servidões existentes, estão justos e contratados para vendê-lo ao(a)s outorgado/á(s) comprador/a(es)(as) como pôr bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** importância essa que confessa(m) haver recebido neste ato dele/a(s) outorgado/a(s) em moeda corrente deste País, da qual dá(ão) plena, geral, e irrevogável quitação de paga, justa e satisfeita e desta já transfere-lhe toda a posse, jús, domínio, direito e ação que exercia sobre o bem ora vendido, para que dele o/a(s) mesmo/a(s) comprador/a(es)(as) use, goze e disponha livremente, como seu que fica sendo, obrigando-se o/a(s) vendedor/a(es)(as) por si seus sucessores a fazer(em) esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado/a(s) a autoria. Pelo/a(s) outorgado/a(s) comprador/a(es)(as) ante as mesmas testemunhas me foi dito que aceitava(m) a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, cláusulas e condições. A seguir foram-me exibidos os seguintes documentos de impostos pagos e certidões negativas de ônus, ou seja: **ITBI** – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis incidente sobre a presente transação, foi recolhido junto a Prefeitura Municipal de Marco, no valor de R\$ 1.00,00 (um mil reais), referente 2% sobre R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), conforme Guia de Recolhimento emitida pela Secretaria de Finanças da mesma Repartição, datada de 07/03/2013. **QUITAÇÃO**

CARTÓRIO LEORNE – 2º OFÍCIO – Tabelionato, Registro de Imóveis, Registro de Títulos de Documentos, de Pessoas Jurídica e de Protestos de Títulos, da Comarca de Marco-Ceará. JOSÉ LEORNE NETO, Tabelião, Oficial de Registro.

MUNICIPAL: Prefeitura Municipal de Marco, Setor de Tributação. Certidão Negativa de Débitos Municipais nº 0001159, Emitida em 07 de março de 2.013, com validade de 90 dias a partir da expedição. **QUITAÇÃO ESTADUAL:** Estado do Ceará. Secretaria da Fazenda. Certidão Negativa de Débitos Estaduais: nº. 201301458249, emitida via internet em 14/03/2013, com validade até 13/05/2013. **QUITAÇÃO FEDERAL:** Ministério da Fazenda. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Receita Federal do Brasil. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos e Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** nº 4AE2.A6A2.46BD.3CD5, emitidas via internet em 22/01/2013, com validade até 21/07/2013. **CERTIDÃO DE ÔNUS ATUALIZADA DA MATRÍCULA:** fornecida pelo CRI do 2º Ofício, desta comarca, em cumprimento aos ns. 4 e 4.1 do Prov. Nº 09/95, de 10/10/95, da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no Diário da Justiça em 31/10/95; os quais ficam arquivados em cartório. Os outorgantes vendedores declaram: 1) sob responsabilidade civil e criminal, nos moldes da letra "b" do parágrafo 6º do inc. II do art. 47 da Lei nº 8.212/91, não serem responsáveis pelo recolhimento de contribuições sobre suas produções para a Seguridade Social; 2) individualmente, não foram nem são empregadores e, não acham-se sujeitos às restrições elencadas na legislação da Previdência Social; 3) que, sob as cominações civis, penais e administrativas, acham-se quite com todos os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal; 4) que não existem feitos judiciais, fundados em ações reais e/ou reipersecutórias, relativas ao(s) imóvel(is) e impedimentos desta transação. Isentando, em consequência este Tabelião de qualquer responsabilidade. Assim o disseram de que dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhe sendo lida, na presença das partes, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam com as duas testemunhas a tudo presente e que são: Raquel Amanda Mariano e Aline Magda Vasconcelos Mariaño, brasileiras, solteiras, atendentes, residentes e domiciliadas na cidade de Marco-CE., portadoras da C.I. RG. Nº 2004005026036 - SSP/CE e C.I. RG. Nº 2008099022857 e portadora da C.I. RG. Nº 2008099022857 – SSP/CE e do CPF/MF Nº 045.634.133-13. Eu, José Leorne Neto - 2º Tabelião, digitei, subscrevi, dou fé e assino. Ass. José Leorne Neto – 2º Tabelião. PP/ Maria de Fátima Souza, assina Gilmário Amâncio Lima. Perilo Silva Neves. Testemunhas: Karliny Mary Sampaio Leorne e Kariny Sampaio Leorne. “ESTÁ CONFORME O ORIGINAL. DOU FÉ”.

EM TESTEMUNHO H DA VERDADE
O 2º TABELIÃO

JOSE LEORNE NETO



Número de ordem 3.800) Protocolo
Folhas 103) N.º 1-A
Apresentado, hoje, para registro
das 6 à 12 horas Dou fé.

Marco, 15 de MARÇO de 2013
O Oficial do Registro
CARTÓRIO LEORNE - 2º OFÍCIO
JOSE LEORNE NETO - Tabelião Oficial
do Registro de Imóveis e anexos
380-000 - Marco-CE FONE 664-1400

Registrado e Matrícula nº 21844 as Fls. 044
Livro nº 2-F, Dou fé.
Marco, 15 de MARÇO de 2.013

O Oficial do Registro
CARTÓRIO LEORNE - 2º OFÍCIO

